



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

*LEI N.º 1089/03*



**LEI N.º 1.089/2003**

**DATA : 04 DE ABRIL DE 2.003.**

**SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ART. 2.º DA LEI N.º 1.056/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002, QUE TRATA DO PROGRAMA COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º-** O inciso II, do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.056/2002, passa a Ter a seguinte redação:

**"II – "Integram unidade familiar cuja renda bruta mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente no País."**

**Art. 2.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE ABRIL DE 2.003.**

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Prefeito Municipal  
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA  
NEREU BRESOLIN  
NIVALDO MARTINELLO  
SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA  
RENALDO LOFFI  
ITAMARA CENCI FRAGA  
CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS  
MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS  
FARID TENORIO SANTOS**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

**EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**  
Sec. Municipal de Administração



**Prefeitura da Cidade  
SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 017/2003

DATA: 01 DE ABRIL DE 2003

SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 1.056/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TRATA DO PROGRAMA COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ALEI FERNANDES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O inciso II, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.056/2002, passa a ter a seguinte redação:

“II – Integram unidade familiar cuja renda bruta mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente no País.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE ABRIL DE 2.003.

  
ALEI FERNANDES  
Presidente





**OFÍCIO GAPRE Nº 196/2003.**

**SORRISO-MT, 21 DE MARÇO DE 2003.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Visando atender o maior número de cidadãos necessitados de medicamentos apresentamos o projeto de lei 025/2003, onde solicitamos alteração do Inciso II, do Art. 2º da Lei Municipal 1056/2002, reduzindo o valor exigido com relação a renda mínima para as pessoas que se enquadram nos outros itens do programa.

Certos de podermos contar uma vez mais com o apoio desta Casa,

Atenciosamente,

**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**EXMO SR.**  
**ALEI FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



PROJETO DE LEI N.º 025/2003

DATA : 21 DE MARÇO DE 2.003.

SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ART. 2.º DA LEI N.º 1.056/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.002, QUE TRATA DO PROGRAMA COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES  
Futuro e Redação  
Assistência Social  
DATA 26/03/03

O Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - O inciso II, do art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.056/2002, passa a Ter a seguinte redação:

“II – “Integram unidade familiar cuja renda bruta mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente no País.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2.003.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

31 MAR. 2003  
1ª Votação \_\_\_\_\_ por (11) contra ( - ) votos  
2ª Votação \_\_\_\_\_ por ( ) contra ( ) votos  
3ª Votação \_\_\_\_\_ por ( ) contra ( ) votos  
Votação Única 31 MAR. 2003 por (11) contra ( - ) votos

Chagas Abrantes  
1º Secretário



Prefeitura da Cidade  
**SORRISO**  
Desenvolvimento e Justiça Social



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## Parecer Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT	
PROTOCOLADO Nº	048103
RECEBI EM	20 MAR. 2003 às 16:00
	
ASSINATURA	

Ref. : Projeto de Lei nº 025/03;

Do Executivo Municipal.

**Súmula:** “Altera o inciso II, do art. 2º da Lei nº 1.056/2002 de 11 de Dezembro de 2002, que trata do Programa Compartilhar/Cheque Saúde, e dá outras providências”.

A pedido da Mesa Diretora desta Edilidade passo a exarar parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei em referência.







# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

Em análise da matéria, verifica-se que Sua Excelência, o Prefeito Municipal, submete-se a esta Casa de Leis, pugnando pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/03, referente à alteração do inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.056/2002.

O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.056/02, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º –

I –...

**II – Integrem unidade familiar cuja renda bruta mensal, dividida pelo número de seus membros, resulte em fração igual ou inferior a 01 salário mínimo vigente no País.”**

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, tem competência para alterar ou revogar total ou parcialmente Leis, quando entender que de uma forma ou de outra, não mais atendam as necessidades do Município.

O presente Projeto de Lei está também amparado no Poder Discricionário que possui o Chefe do Poder Executivo, poder este



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

que lhe permite praticar atos que no seu entender trará benefícios ao Município, aos munícipes e a própria Administração.

Por entender que o presente Projeto de Lei é Moral e cumpre as normas legais, essa assessoria opina pela sua aprovação.

Após, em obediência aos trâmites legais, o Projeto de Lei nº 025/03, deve ser submetido à apreciação do Plenário desta Casa de Leis, que tem soberania em suas decisões.

**É o parecer, sub censura e SMJ.**

Sorriso, 28 de Março de 2003.

  
**Rosângela Aparecida Silva**  
OAB/MT 6.786





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 031/2003

DATA: 31/03/2003

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 025/2003

SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ART. 2º DA LEI N.º 1.056/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE TRATA DO PROGRAMA COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ADEVANIR PEREIRA A SILVA

RELATÓRIO: Aos dias trinta e hum do mês de março do ano de dois mil e três, reuniram-se os membros da comissão de Justiça e Redação para exarar parecer ao Projeto de Lei n.º 025/2003, súmula: altera o inciso II, do art. 2º da lei n.º 1.056/2002 de 11 de dezembro de 2002, que trata do programa compartilhar/cheque saúde e dá outras providências. Após discussão fui nomeado relator e exaro seguinte parecer: O projeto cumpre as normas regimentais, portanto sou de parecer favorável, acompanhando o voto do relator o Vereador José Augusto Brandt e Vereador Elso Rodrigues.

Adevanir P. da Silva  
Presidente (Relator)

José Augusto Brandt  
Membro

Elso Rodrigues  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N.º 007/2003

DATA: 25/03/2003


ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 025/2003 DO EXECUTIVO

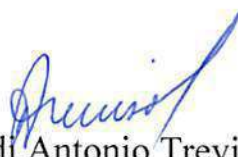
SÚMULA: ALTERA O INCISO II, DO ART. 2º DA LEI N.º 1056/2002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE TRATA DO PROGRAMA COMPARTILHAR/CHEQUE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: WANDERLEY PAULO DA SILVA

RELATÓRIO: Aos 25 (vinte e cinco dias) do mês de março do ano de dois mil e três, reúne-se os membros desta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei 025/2003, que traz como súmula: Altera o Inciso II, do Art. 2º da Lei n.º 1056/2002 de 11 de dezembro de 2002 que trata do programa compartilhar/cheque saúde e dá outras providências. O presente projeto irá ampliar o atendimento as famílias de baixa renda aumentando o percentual, sendo este relator de parecer favorável. Sala das Comissões 25/03/03.

  
Silveth Xavier de Oliveira  
Presidente

  
Wanderley Paulo  
Relator

  
Sardi Antonio Trevisol  
P/Conclusões (substituto)